



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI

## LEI MUNICIPAL nº 2.772 – 14/03/2016

N.º 005

10/03/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR O CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Adriana A. Albuquerque*  
Adriana A. Albuquerque  
MASPM N.º 104738/8

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica com o IFMG - Instituto Federal de Minas Gerais e assumir as obrigações contidas no Convênio que integra a presente lei.

Parágrafo único - O convênio, autorizado por esta lei, devidamente assinado pelas partes, passará a vigorar a partir de julho de 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos que possam compor os laboratórios necessário à implementação dos cursos.

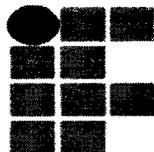
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 14 de março de 2016.

<b>AFIXADO NO SAGUÃO DA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Em: <u>14/03/2016</u>
Resp: <u><i>Adriana A. Albuquerque</i></u> <u>104.738/8</u>
MASPM

*Cláudio José de Melo*  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal





**INSTITUTO FEDERAL**  
MINAS GERAIS  
Reitoria



**Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## CONVENIO Nº

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E CULTURAL FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/0001-72, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, CEP 30.575-180, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de agora em diante designado **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, residente à Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 267, Itapoã, Belo Horizonte/MG, CPF 551.507.726-15, RG 3.698.675 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Centro, em Arcos, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Claudenir José de Melo**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 547.159.706-00 e RG nº MG 3.835.018 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Álvares da Silva, nº 780, bairro Vila Boa Vista, em Arcos/MG, CEP 35.588-000, doravante resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E CULTURAL**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Convênio no artigo 23, § único da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/64, no Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação técnica, educacional, científica e cultural entre o **IFMG** e o **MUNICÍPIO**, nas áreas de ensino e pesquisa, com vistas ao desenvolvimento de atividades, programas e projetos de interesse comum.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – implantar uma UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO E TECNOLÓGICO no Município, realizar e executar os projetos que permitam o pleno funcionamento do IFMG – *Campus Avançado Arcos*;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - promover a interlocução com a comunidade para a efetivação dos cursos a serem ofertados, respeitando as necessidades do arranjo produtivo local;

P/12 x 0

<b>1º APROVADO</b>
Sala das Sessões, em 14/03/16
Presidente da Câmara - Arcos - MG

P/12 x 0

<b>2º APROVADO</b>
Sala das Sessões, em 14/03/16
Presidente da Câmara - Arcos - MG

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - ofertar à comunidade Atividades de Extensão e ações de integração;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - promover a divulgação das atividades relacionadas ao *Campus Avançado Arcos- MG*.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - promover a manutenção da área de jardinagem, externa e interna, das instalações do IFMG – *Campus Avançado Arcos*, com o corte e poda de árvores e gramado sempre que solicitado pela direção do IFMG Arcos;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - fornecer manutenção e apoio na área de informática, ajustando equipamentos dos servidores do IFMG – *Campus Avançado ARCOS* ou prestando outros serviços relacionados ao uso de internet, sempre que solicitado pela direção do IFMG Arcos;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - arcar com os custos de serviço de portaria 24hs, equipe especializada em limpeza e todos aos materiais necessários, fornecimento de água, energia elétrica, rede de internet banda larga com capacidade para atender as ações institucionais, ramal telefônico, necessários ao pleno funcionamento do IFMG – *Campus avançado Arcos*.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - auxiliar na divulgação, através de mídias espontâneas, das atividades relacionadas ao IFMG – *Campus avançado Arcos*;

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS VÍNCULOS**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista para o IFMG com o os servidores do Município ou designados por ele, que forem utilizados para a realização dos trabalhos ou atividades deste Convênio.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 48 (QUARENTA E OITO) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e, ou alterado, caso haja interesse das partes e mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

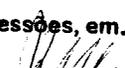
Este Convênio de Cooperação Técnica poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, em comum acordo entre as partes.

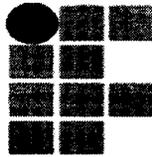
PI 72 x 0

<b>1º APROVADO</b>
Sala das Sessões, em <u>14/03/16</u>

Presidente da Câmara - Arcos - MG

PI 72 x 0

<b>CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO</b>
<b>2º APROVADO</b>
Sala das Sessões, em <u>14/03/16</u>

Presidente da Câmara - Arcos - MG



INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria



**Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, bastando que uma das partes manifeste para a outra tal intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As obrigações previstas na cláusula quarta serão convertidas em pecúnia na hipótese de descumprimento por parte do Município.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento deverá ser publicado pelo IFMG em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A publicação do Extrato deste instrumento se repetirá no Diário Oficial do Município de ARCOS MG e à conta deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes nomeiam o Foro Federal da cidade de Belo Horizonte, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a tudo presentes.

Arcos, 09 de março de 2016.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitor: Kleber Gonçalves Glória

**MUNICÍPIO DE ARCOS**

Prefeito Senhor Claudenir José de Melo

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº *PI 12 x 0*  
**1º APROVADO**  
Sala das Sessões, em *14/03/16*  
*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara - Arcos - MG

CPF nº *PI 12 x 0*  
**2º APROVADO**  
Sala das Sessões, em *14/03/16*  
*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara - Arcos - MG